

**PORTARIA STJ/GP N. 448 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa o representante legal perante a Autoridade Certificadora da Cadeia AC-JUS padrão ICP-Brasil.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a Resolução STJ n. 20 de 9 de agosto de 2012, o *leiaute* dos certificados digitais da autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS (versão 5) e o que consta do Processo STJ n. 7268/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º O diretor-geral da Secretaria do Tribunal fica designado para atuar como representante legal do Superior Tribunal de Justiça perante a Autoridade Certificadora Digital da Justiça – AC-JUS padrão ICP-Brasil.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento e afastamentos oficiais, o diretor-geral será representado por seu substituto legal.

Art. 2º Caberá ao representante legal:

I – participar de todo processo de solicitação, emissão e revogação de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo e-CNPJ;

II – zelar pela correta utilização e pela segurança da chave privada de cada certificado digital.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria STJ/GP n. 169 de 8 de maio de 2017](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha